



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – SEMSA
CONTRATO Nº. 131/2016 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA LEVE, HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS. NOS TERMOS DO PREGÃO Nº018/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM E A EMPRESA J. A. C. DE SOUZA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J. A. C. DE SOUZA - ME, com endereço à Trav. Frei Ambrósio, 1144, Fátima, Santarém – Pará, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o nº 07.521.629/0001-26, representado pelo Sr. José Augusto Cordeiro de Souza, titular do CPF nº 700.060.322-49 e RG nº 4436096 SSP/PA, residente e domiciliado em Santarém Pará, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA LEVE, HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM – HMS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID				Ano 2016		
				QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	COLETOR DE RESÍDUOS CONTAMINADO COM PERFURO CORTANTE CILINDRICO 18L	BIO BASE	Unidades	9.000	R\$ 7,50	R\$ 67.500,00	3.600	R\$ 7,50	R\$ 27.000,00
14	DESINFETANTE 1L (: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTES, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICOLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE)	ECONOM	Frasco	12.000	R\$ 2,60	R\$ 31.200,00	4.800	R\$ 2,60	R\$ 12.480,00
33	GARRA DE MOP UNIDO	BRALIMPIA	UNIDADE	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
40	MOP DE ALGODÃO PÓ HOSPITALAR C/50CM E CABOS PLÁSTICOS OU ALUMÍNIO	BRALIMPIA	UNIDADE	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
45	Sabão líquido p/ mãos Biodegradável - Registro ANVISA PARA USO GERAL	PEROL	Em sachet 500 ml	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
53	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	GRANDES C	UNIDADE	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00	12	R\$ 66,00	R\$ 792,00
79	LUVAS DE BORRACHA CURTA GRANDE	DANNY	PAR	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
80	LUVAS DE BORRACHA CURTA MEDIA	DANNY	PAR	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
81	LUVAS DE BORRACHA CURTA PEQUENA	DANNY	PAR	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
89	SABÃO DE COCO - TABLETE 200 G	ECONOM	UNIDADE	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00	240	R\$ 1,18	R\$ 283,20
92	SABONETEIRA PARA SABÃO LIQUIDO EM PLASTICO	BRALIMPIA	UNIDADE	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
100	SODA CÁUSTICA GRANULADA 500GR.	LIMP MAIS	FRASCO	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
						R\$ 162.208,00			R\$ 64.883,20

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 162.208,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e oito**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

reais). O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2.016, em valor igual a **R\$ 64.883,20 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, nos termos do art. 65, Inciso II alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **14/07/2016 até 31/12/2016**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

10.302.00042.100.0829.3.3.90.30.00.00.0229000000 - R\$ 64.883,20

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

6.1. Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pela fiscal abaixo designado(a): Sr. Antônio Alves da Rocha, titular do CPF: 041.626.922-20, responsável pelo Almoxarifado do Hospital Municipal de Santarém e a Enfermeira Daniana Waimerson Souza, responsável pela limpeza interna e membra da CCIH;

6.2. Da Contratada

a) Fornecer os materiais objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

f) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no

Termo De Referencia do edital

g) Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **Termo De Referencia do edital**.

h) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

i) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

j) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;**

k) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

6.3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.

a) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

b) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

c) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 018/2016-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Fundo Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém-PA, 14 de Julho de 2016.

CONTRATANTE
Sr. Valter Pinheiro Sinimbu
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. n.º 017/2016 SEMAD

CONTRATADO
J. A. C. DE SOUZA – ME
Representado
Sr. José Augusto Cordeiro de Souza
CPF: 700.060.322-49

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____